



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

RETIFICAÇÃO 1 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001-26

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, CNPJ: 01.612.375/0001-75, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e demais legislações aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 14/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 19/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 24/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 24/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no município de Caiçara do Norte/RN, com destinação final em Aterro Sanitário licenciado, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

2. DA INVERSÃO DE FASES (ART. 17, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Em conformidade com o Art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame adotará, excepcionalmente, a **inversão de fases**, ocorrendo a fase de Habilitação em momento anterior à fase de Apresentação de Propostas e Lances.

2.2. A inversão de fases justifica-se pela complexidade técnica do objeto, que exige análise prévia da documentação de habilitação, notadamente a Certidão de Acervo Operacional (CAO) com atestados de execução de serviços com sistema de elevação traseira (lifting), basculamento mecanizado de caixas estacionárias e transporte rodoviário de resíduos, bem como licenças ambientais específicas. A medida visa assegurar que apenas empresas com comprovada capacidade técnica e regularidade ambiental participem da etapa competitiva, conferindo celeridade, eficiência e segurança à contratação, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021..

2.3. O procedimento licitatório obedecerá à seguinte sequência de fases:

- a)** Preparatória;
- b)** Divulgação do Edital de Licitação;
- c)** Apresentação dos Documentos de Habilitação pelas licitantes;
- d)** Análise e Julgamento da Habilitação;
- e)** Apresentação de Propostas e Lances (exclusiva para as licitantes habilitadas);
- f)** Julgamento da Proposta Vencedora e análise do Plano de Trabalho Operacional (Critério de Aceitabilidade);
- g)** Fase Recursal única;



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

h) Homologação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, exclusivamente através do sistema BNC Compras.

3.3. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos será divulgada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões às impugnações vincularão os participantes e integrarão este Edital para todos os fins.

3.5. Visita Técnica Facultativa

Fica facultada aos licitantes a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, para conhecimento das condições operacionais, logísticas e ambientais do município de Caiçara do Norte/RN.

Parágrafo único: A visita técnica não é obrigatória, mas sua não realização não exime a licitante da responsabilidade pelo pleno conhecimento das condições locais, nem ensejará futuras reivindicações de reequilíbrio econômico-financeiro por desconhecimento técnico ou logístico prévio.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

4.2. Para a **Habilitação Jurídica**, as empresas deverão apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências das sanções aplicadas.

Parágrafo único: A declaração de que trata este item deverá ser apresentada com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista

A licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como não submete trabalhadores a condições análogas às de escravo ou a trabalho degradante.

4.6. Declaração de Inexistência de Vínculos Impeditivos

A licitante deverá apresentar declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A licitante deverá apresentar declaração de que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, não configurando, portanto, infração à ordem econômica.

Declara, ainda, que não possui, com qualquer outro licitante participante deste certame, relação de controle, coligação ou associação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, bem como não integra consórcio com outro participante, ressalvada a hipótese de consórcio regularmente constituído nos termos deste Edital.

5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b)** Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um inteiro);



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

c) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Certidão de falência (Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante);

e) Certidão negativa de feitos sobre falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão do item anterior.

f) Garantia da Proposta

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devidamente atualizados;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia de proposta será perdida em favor do Contratante na hipótese de o licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado no instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

Parágrafo Segundo: A garantia de proposta será devolvida ao licitante vencedor após a assinatura do contrato, e aos demais licitantes após a homologação do certame.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AMBIENTAL

7.1. A comprovação da qualificação técnica e ambiental da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. Qualificação Técnico-Operacional (Empresa):

a) Apresentação obrigatória da **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, válida e ativa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da sede da licitante, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, **obrigatoriamente acompanhada do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica original(is) que deram origem à respectiva certidão e que nela constam devidamente averbados;**

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que gerou(aram) a CAO apresentada deverá(ão) comprovar inequivocamente que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços de engenharia sanitária ou limpeza urbana com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame, contemplando as seguintes atividades:

I. Coleta regular de resíduos sólidos urbanos com o emprego de caminhão coletor-compactador dotado de sistema de elevação traseira (sistema *lifting*);

II. Disponibilização, operação e basculamento mecanizado de caixas estacionárias (contêineres);

III. Transporte rodoviário logístico (transbordo) de resíduos sólidos para destinação final em aterro sanitário licenciado.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

c) Exigência de Quantitativo Mínimo: Para fins de comprovação da capacidade operacional, o(s) atestado(s) originário(s) da Certidão de Acervo Operacional (CAO) deverá(ão) comprovar que a empresa já executou o correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do volume mensal estimado para esta contratação. Como a estimativa municipal é de 145,5 toneladas por mês, a licitante deve comprovar a coleta e o transporte de, no mínimo, **72,75 toneladas mensais** de resíduos sólidos urbanos.

d) Será admitido o somatório de atestados contidos e averbados no acervo operacional da empresa para a composição do quantitativo mínimo exigido na alínea "c", desde que fiquem comprovadas a concomitância e a capacidade de execução simultânea dos serviços.

7.3. Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico):

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil), detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo CREA, que ateste a responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às descritas no item 7.2 ("b").

7.4. Licenciamento e Regularidade Ambiental:

a) Cópia autêntica e válida da **Licença de Operação (LO)**, emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) ou por órgão ambiental estadual/municipal competente do domicílio da licitante, autorizando especificamente a atividade de transporte de resíduos sólidos;

b) Certificado de Regularidade válido no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos**



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

Ambientais (CTF/APP), administrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

c) A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo órgão ambiental competente da sede da licitante (Estadual ou Municipal), comprovando a inexistência de débitos, multas ou infrações ambientais pendentes de regularização.

7.5. Declaração de Ciência das Condições Locais

A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a: características geográficas, climáticas, de acesso, de infraestrutura, de logística, de mão de obra disponível, de tributos locais e demais peculiaridades do Município de Caiçara do Norte/RN, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, não cabendo futuras reivindicações de reequilíbrio econômico-financeiro por desconhecimento técnico ou logístico prévio.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Excepcionalmente, devido à inversão de fases adotada neste certame, apenas as licitantes que forem declaradas **HABILITADAS** na fase anterior serão convocadas pelo sistema eletrônico para o envio de suas propostas comerciais iniciais.

8.2. A proposta comercial deverá obedecer rigorosamente ao valor máximo estimado pela Administração, estabelecido no Termo de Referência e em seus anexos. Propostas com valores superiores ao limite estabelecido serão sumariamente desclassificadas.

8.3. O preço ofertado deverá incluir todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos com frota, manutenção, combustíveis, pedágios, uniformes, EPIs, margem de lucro e demais despesas diretas e indiretas (BDI).



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

8.4. A licitante deverá apresentar declaração de que tem plena ciência e concorda com os termos da Planilha de Custos e Formação de Preços, declarando que os preços ofertados em sua proposta compreendem a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Remuneração da mão de obra (salários, benefícios da convenção coletiva, FGTS, INSS);
- b) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais
- c) Custos com uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e ferramentas;
- d) Custos indiretos, tributos e lucro (BDI);
- e) Todas as demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação do serviço.

Declara, ainda, que está ciente de que a não apresentação da composição detalhada de preços no prazo estipulado no edital ensejará a desclassificação da licitante.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. Abertos os trabalhos pela Pregoeiro, as licitantes habilitadas e com propostas iniciais aceitas participarão da etapa competitiva de lances por meio do sistema eletrônico.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**.

9.3. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as regras do sistema compras.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial estipulada pela Pregoeiro, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos minutos da sessão, de modo a garantir a disputa justa.

9.5. Encerrada a fase de lances, o sistema verificará automaticamente a ocorrência do empate ficto para aplicação do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate (se houver), a Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço aos limites estimados, exequibilidade e atendimento às especificações técnicas.

10.2. A licitante arrematante (classificada em primeiro lugar) será convocada via chat do sistema para, no prazo estipulado pela Pregoeiro, enviar a Proposta Comercial readequada ao seu último lance, acompanhada da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada.

11. DO PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL (CRITÉRIO OBJETIVO DE ACEITABILIDADE)

11.1. Juntamente com a Proposta Comercial readequada, a licitante arrematante deverá encaminhar obrigatoriamente um Plano de Trabalho Operacional.

11.2. O Plano de Trabalho não compõe a habilitação técnica e não receberá pontuação variável. Ele configura-se como um critério objetivo de aceitabilidade da proposta e será avaliado pela Equipe Técnica da Administração sob o critério de "ATENDE" ou "NÃO ATENDE" às exigências mínimas do Termo de Referência.

11.3. O Plano de Trabalho deverá detalhar, de forma clara e objetiva, os seguintes tópicos:



Prefeitura Municipal de Caçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

a) Roteirização e Logística: Descrição da logística a ser empregada para a coleta urbana porta a porta e o basculamento das 05 (cinco) caixas estacionárias dentro da janela de horário estabelecida (07:20 às 11:30), respeitando o limite de velocidade de marcha reduzida (10 km/h);

b) Dinâmica de Transbordo e Transporte: Demonstração da rota e da logística de transporte rodoviário até o Aterro Sanitário em Ceará-Mirim/RN;

c) Plano de Varrição Diária: Descrição do cronograma e raio de atuação dos Agentes de Limpeza (garis) durante o período em que o caminhão compactador estiver em viagem rodoviária para o aterro;

d) Plano de Contingência: Apresentação de um plano de ação viável e imediato para a substituição do caminhão compactador em caso de quebra ou falha mecânica, com indicação do prazo máximo para restabelecimento do roteiro.

11.4. A licitante cujo Plano de Trabalho deixar de contemplar ou não atender qualquer um dos tópicos exigidos no item 11.3 terá a sua proposta desclassificada.

11.5. Ocorrendo a desclassificação, a Pregoeiro convocará a licitante subsequente na ordem de classificação para a apresentação do Plano de Trabalho Operacional, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta plenamente aceitável.

12. DA FASE RECURSAL ÚNICA

12.1. Declarada a licitante vencedora, após a aceitação da proposta, a aprovação do Plano de Trabalho Operacional e a confirmação de sua habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da data limite para a apresentação das razões do recorrente, assegurando-se a elas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro estará autorizada a encaminhar o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e após decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. A homologação do certame não obriga a Administração à contratação, a qual ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Caiçara do Norte/RN.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Garantia de Execução Contratual

A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

Parágrafo único: A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, e será restituída após o recebimento definitivo dos serviços.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RETENÇÕES CAUTELARES

15.1. O pagamento mensal dos serviços prestados ficará estritamente condicionado à apresentação e conferência das pesagens (entrada e tara) realizadas no Aterro Sanitário da Braseco, cruzadas com os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos eletronicamente via Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

15.2. É expressamente vedado o pagamento de faturas baseadas apenas em estimativas de volume; a medição financeira será exata à tonelagem aferida nos tíquetes de pesagem oficiais.

15.3. Retenção Cautelar Trabalhista: A Prefeitura de Caiçara do Norte/RN reterá cautelarmente o pagamento da fatura mensal caso a Contratada não apresente, junto à nota fiscal, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária da equipe alocada no município:

- a)** Folha de ponto (controle de jornada) devidamente assinada pelos trabalhadores e validada pelo Fiscal do contrato;
- b)** Comprovante de quitação da folha de pagamento (salários e benefícios em conformidade com a convenção coletiva vigente);
- c)** Guias de recolhimento do FGTS e do INSS, com os respectivos comprovantes de quitação bancária, acompanhadas das relações de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP/eSocial;



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

- d)** Comprovante atualizado de entrega, substituição e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos os funcionários, em rigorosa conformidade com a Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38).
- e)** Diário de obras e relatório fotográfico diário da operação.

15.4. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 15.3 implicará na imediata suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização por parte da Contratada, não cabendo a esta qualquer tipo de atualização monetária ou juros por atraso decorrente de sua própria omissão documental.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica de licitações adotada pelo Município.

16.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Matriz de Alocação de Riscos;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços Comercial;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declarações Unificadas;
- **ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou do Parecer Jurídico, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

16.4. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Comarca de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caiçara do Norte-RN, 10 de julho de 2026.

Osivaldo Raniere Tavares Maciel
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

